



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
CONTROLADORIA GERAL

Ofício Circular / CG n° 017/2019

Linhares, 11 de novembro de 2019.

Assunto: Alerta sobre prazos de obrigações do TCE – Prestação de Contas Mensal / Remessa da Folha.

Prezados (as) Senhores (as),

Considerando o art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 023/2013, de 16 de agosto de 2013, que dispõe sobre as responsabilidades da Unidade Central de Controle Interno do Município de Linhares;

Considerando que a Portaria Normativa TC 00011/2019-1 alterou o anexo I da Instrução Normativa TC nº 43/2017, e fixou que a remessa Folha de Pagamento deverá ser enviada e homologada até o dia 15 do mês subsequente a que se refere;

Considerando que o prazo da remessa Folha de Pagamento do mês de **outubro** de 2019 deverá ser lançado e homologado **até o dia 15/11/2019**;

Considerando que o art. 35 da IN 43/2017 prevê a possibilidade, no caso de omissão de informações e o descumprimento dos prazos estabelecidos na IN, a sujeição do responsável à sanção de multa, de acordo com as disposições da Lei Complementar Estadual 621/2012 e do Regimento Interno do TCEES;



Alertamos Vossa Senhoria do prazo já referenciado, ressaltando o disposto no §3º do art. 25-C da IN 43/2017, “Na hipótese de descumprimento dos prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa, à responsabilidade pela omissão de informações recairá sobre o ordenador de despesas da UG delegada”.

Atenciosamente,

ARLETE DE FÁTIMA NICO
Controladora Geral



Acuso o recebimento do Ofício Circular/CG N°017/2019, de 11/11/2019:

JUSSARA CARVALHO DE OLIVEIRA

Presidente da Faculdade de Ensino Superior de Linhares

FELIPE AZEREDO

Diretor Geral do SAAE Linhares

JOBIS CALIMAN BUFFON

Diretor Presidente do IPASLI

MÁRCIO PIMENTEL MACHADO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

WAGNER CARLOS FOLLI

Diretor do Departamento de Recursos Humanos